

## **Projeto de Lei Nº 5.077-F, de 2009**

**Substitutivo DO SENADO FEDERAL**, ao Projeto de Lei nº 5.077-E, de 2009, que dispõe sobre o empregador rural, altera as Leis nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973, e dá outras providências.

Autor: **Deputado SÍLVIO TORRES**

Relator: **Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR**

### **I – RELATÓRIO**

No Projeto em exame, o nobre Deputado Silvio Torres tem por intenção modificar dispositivo da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, que altera a Legislação do Imposto de Renda sobre o Resultado da Atividade Rural e dá outras providências, para incluir no rol da atividade rural, as seguintes atividades ligadas ao turismo rural:

A administração de hospedagem em meio rural; o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais; a organização e a promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica; a exploração de vivência de práticas do meio rural; e a exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

O autor também pretende alterar dispositivos da Lei nº 5.889, de 1973, que Estatui Normas Reguladoras do Trabalho Rural e dá outras providências, para incluir a exploração do turismo rural relativo à exploração agroeconômica no artigo que define o empregador rural.

O autor justifica a Proposta, alegando que: “O turismo rural é atividade relativamente nova no Brasil. Sua regulação legal ainda carece de instrumentos adequados, fato que tem prejudicado o seu desenvolvimento”.

A proposição, sujeita à apreciação no Plenário, tramita em regime ordinário, e foi distribuída para apreciação e aprovada pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Esporte e Turismo.

### **II – VOTO**

O projeto de Lei nº 5.077-F, de 2009, foi distribuído a esta Comissão para pronunciar-se quanto à compatibilidade, adequação orçamentária e financeira da matéria e quanto ao mérito, tendo em vista o Substitutivo do Senado Federal ao texto aprovado por esta Casa.

